



**DECRETO Nº 509/2021**  
**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**NOMEIA LEILOEIRO PARA CONDUZIR O CERTAME  
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1295/2021.**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Município através da Lei nº 1295/2021 ficou com a responsabilidade de viabilizar e implantar o loteamento Zuza Machado, localizado no Distrito do Brejo Bonito,

Considerando que os custos com a implantação de infra-estrutura extrapola os recursos orçamentários municipais,

Considerando que a Lei nº 1295/2021 autorizou o Município a promover o leilão da gleba adquirida, com o unico objetivo de viabilizar a implantação do mencionado loteamento,

Considerando que a legislação federal autoriza nomear servidor público para desempenho das atribuições de leiloeiro,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **EDUARDO LUIZ PEREIRA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de engenheiro civil, matricula nº 7446, como leiloeiro para promover e conduzir o certame autorizado pela Lei nº 1295/2021, com a unica finalidade de viabilizar a implantação do loteamento urbano, denominado Zuza Machado, de propriedade do Município de Cruzeiro da Fortaleza.



Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitações nº. 14.133 - 2021 e de acordo com o próprio Edital do certame.

ART. 3º. Compete ao Leiloeiro realizar todas as etapas do leilão desde o credenciamento dos interessados até a declaração do vencedor e encaminhamento à homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, conduzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Equipe de Apoio processante do que couber.

ART. 4º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe do Leilão os servidores:

- a) Mathias Pereira de Souza,
- b) Paulo César Moreira de Souza,
- c) Kessyller Bruno da Silva Pereira.

ART. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 6º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação

**Cruzeiro da Fortaleza, 03 de novembro de 2021.**

**Agnaldo Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal